



50000008044

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Vereador Chiquinho de Assis



REQUERIMENTO: 135/17

Câmara Municipal de Ouro Preto

Nº 19804  
Protocolo

Correspondência Recebida

Em 28 / 03 / 17

Ass. 13 Hs e 57 M  
13 57

À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo-assinado **REQUER** a Vossa Excelência, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que o presente Requerimento seja encaminhado ao Prefeito Municipal, com cópia para Câmara Municipal de Ouro Preto dando ciência do acordo de cooperação entre a UFOP, FEOP, Associação Memorial Minas Gerais Vale e Vale S.A., Município de Ouro Preto, Município de Mariana, Câmara Municipal de Ouro Preto e Câmara Municipal de Mariana e; solicitando aos mesmos que o cumprimento das cláusulas do referido acordo, cuja a data é de outubro de 2015 e vigência até 31 de dezembro de 2017

Sala de Sessões, 28 de Março de 2017.

Nickson

Vereador Chiquinho de Assis - PV

APROVADO em única discussão

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 28 de 03 de 17

Presidente

Com 9 votos a favor e com - votos contra

AR - Marquinhos, Vantuir, Thiago  
AP - Brinco e Mercurio



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO, ASSOCIAÇÃO MEMORIAL MINAS GERAIS VALE E VALE S.A., MUNICÍPIO DE OURO PRETO, MUNICÍPIO DE MARIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**CONSIDERANDO:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, com sede na cidade de Ouro Preto e estado de Minas Gerais, Rua Diogo de Vasconcelos, 122 – Pilar, CNPJ nº 23.070.659/0001-10, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcone Jamilson Freitas Souza (doravante denominada **UFOP**),

a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO**, com sede na cidade de Ouro Preto e estado de Minas Gerais, Rua Benedito Valadares, 241 – Pilar, CNPJ 00.306.770/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ricardo Augusto Rabelo Oliveira Morato (doravante denominada **FEOP**),

a **ASSOCIAÇÃO MEMORIAL MINAS GERAIS VALE**, com sede na cidade de Belo Horizonte e estado de Minas Gerais, na Praça da Liberdade, nº 640, CEP: 30140-110, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 13.631.755/0001-36, neste ato representada por seu representante legal Sr. Wagner Luiz Gomes Tameirão e Sra. Luciene Cristina da Silva (doravante denominada **AMMGV**),

a **VALE S.A.**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, 26, Centro, CEP 20030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Sr. Sandro Rossi e Sr. Rodrigo Artur Gomes de Melo (doravante denominada **VALE**),

o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO** com sede na cidade de Ouro Preto, Praça Barão Rio Branco, 12 – Pilar, CNPJ 18.295.295/0001-36, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Leandro Filho (doravante denominado **MOP**),

o **MUNICÍPIO DE MARIANA** com sede na cidade de Mariana, Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro, CNPJ 18.295.303/0001-44, neste ato representada por seu representante legal Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior (doravante denominado **MMA**)

*mf*

*Sandro Rossi*  
*Sele*

*Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior*

a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO** com sede na cidade de Ouro Preto, Praça Tiradentes, 41 - Centro, CNPJ 19.146.752/0001-93, neste ato representada por seu representante legal Sr. Thiago Cássio Pedrosa Mapa (doravante denominada **Câmara de Ouro Preto**)

e

a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA** com sede na cidade de Mariana, Praça Minas Gerais, 89 - Centro, CNPJ 25.705.989/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Sr. Antonio Marcos Ramos de Freitas (doravante denominada **Câmara de Mariana**),

em conjunto denominados "partícipes", resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação entre os partícipes o estabelecimento dos termos visando à continuidade do Programa Cultural, atualmente intitulado de Programa de Educação Patrimonial Trem da Vale (PROJETO), e do seu legado para os Municípios de Ouro Preto e Mariana, no que diz respeito à educação patrimonial e demais atividades definidas entre os partícipes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

- 2.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos versarão sobre questões de interesse mútuo, refletindo e preservando as peculiaridades institucionais dos partícipes.
- 2.2. Para a consecução do objeto do presente instrumento, os partícipes envidarão esforços para o adequado cumprimento dos seguintes compromissos:
  - 2.2.1. À **UFOP** compete:
    - a) Realizar a gestão do PROJETO;
    - b) Planejar e executar o PROJETO, provendo as atividades culturais realizadas no Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana, em comum acordo entre os partícipes;
    - c) Desenvolver o intercâmbio das ações da universidade para o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana, num viés extensionista, em comum acordo entre os partícipes;
    - d) Promover a articulação e o intercâmbio com entidades parcerias e comunidades para PROJETO, em comum acordo entre os partícipes;
    - e) Zelar pela manutenção das instalações da Estação de Ouro Preto;

PN

~

~

~

~

- f) Desenvolver em conjunto com a FEOP plano de captação de recursos para o PROJETO;
- g) Garantir que as marcas dos partícipes sejam aplicadas na chancela "Parceria" no PROJETO (ANEXO 1);
- h) Mencionar os partícipes como "Parceira" do PROJETO nas atividades públicas realizadas;
- i) Disponibilizar à VALE os espaços da Estação de Ouro Preto e Mariana, como Bilheteria e uso da plataforma de embarque e desembarque, sem custo, para uso do trem turístico;
- j) Disponibilizar informações e dados de avaliação do PROJETO e seus respectivos resultados para os partícipes;
- k) Promover interlocução com empresas e entidades do setor público e privado para parceria e/ou captação de recursos e o consequente desenvolvimento do PROJETO;
- l) Qualquer aplicação de marca que não esteja em conformidade ou que seja diferente do modelo da barra de logos deverá ser submetida a aprovação dos partícipes;
- m) Informar à VALE qualquer desconformidade na execução do PROJETO ou qualquer outra questão que venha a impactar as atividades do Trem Turístico Ouro Preto-Mariana, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo casos fortuitos;
- n) Responsabilizar-se pelas consequências por eventuais inadimplementos comerciais, trabalhistas ou fiscais e por infrações às determinações legais das autoridades públicas relativas aos eventos e atividades do PROJETO, assim como a reparação dos danos a que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações do PROJETO;
- o) Promover ações de comunicação para a visibilidade do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana, em comum acordo entre os partícipes;
- p) Realizar atividades culturais emergenciais para a dinamização do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana de outubro a dezembro de 2015;
- q) Arcar com os custos de manutenção, limpeza e segurança de quaisquer atividades, de sua proponentia, que não estejam no escopo do projeto;
- r) Em caso de descontinuidade do PROJETO, os bens imóveis, móveis (vagões instalados) e os espaços cedidos para a realização das atividades culturais deverão retornar aos seus proprietários de origem;
- s) Disponibilizar as vagas do estacionamento para uso do Complexo Turístico Ouro Preto Mariana e suas respectivas atividades;
- t) Resolver a questão da ocupação indevida das vagas do estacionamento pelos moradores do terreno periférico a linha férrea, bem como o acesso às suas moradias, com apoio da VALE.

#### 2.2.2. À FEOP compete:

- a) Assumir a proponentia do Programa de Educação Patrimonial Trem da Vale – Manutenção e Extensão 2015 - PRONAC 149317, apenas em caso de conformidade e aprovação pelo Ministério da Cultura;

*Sanção*  
*Paulo*  
*Paulo*

- b) Propor e aprovar o PROJETO (Plano Anual de atividades) para o ano de 2016 e 2017 junto ao Ministério da Cultura, no âmbito da Lei 8.313 de 23 dezembro de 1991 (Lei Rouanet).
- c) Captar recursos para o PROJETO;
- d) Contratar equipe (empregados, terceiros e/ou empresas), que se fizerem necessários para a realização do PROJETO, via captação;
- e) Responsabilizar-se por questionamentos e demandas junto ao Ministério da Cultura ou Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais;
- f) Zelar pela manutenção das instalações do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana (Estações de Mariana, Passagem de Mariana e Vitorino Dias), conforme recursos captados para a execução do PROJETO;
- g) Contratar limpeza e segurança necessárias para as atividades do PROJETO, com exceção dos serviços cobertos pelo Trem Turístico Ouro Preto Mariana;
- h) Desenvolver plano de captação e parcerias (ANEXO 1), acordado entre os partícipes, para busca de potenciais parceiros, patrocinadores, apoiadores e para a participação em editais para a execução do PROJETO;
- i) Submeter para aprovação dos partícipes o modelo de barra de logos, assinaturas eletrônicas, textos institucionais (ANEXO 2) a ser aplicada em todas as peças de comunicação e ações de visibilidade do PROJETO. A barra de logos deverá contemplar todos os partícipes;
- j) Qualquer aplicação de marca que não esteja em conformidade ou que seja diferente do modelo da barra de logos deverá ser submetida a aprovação dos partícipes;
- k) Promover interlocução com empresas e entidades do setor público e privado para parcerias e/ou captação de recursos e o conseqüente desenvolvimento do PROJETO;
- l) Garantir que as marcas dos partícipes sejam aplicadas na chancela "Parceria" no PROJETO (ANEXO 1);
- m) Mencionar os partícipes como "Parceira" do PROJETO nas atividades públicas realizadas;
- n) Disponibilizar aos partícipes, em comum acordo, os espaços para atividades inerentes ao projeto, sem ônus;
- o) Obter todas as autorizações necessárias para a realização das atividades do PROJETO junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às demais entidades ou autoridades porventura envolvidas, incluindo, mas não se limitando, a sociedades arrecadoras de direitos autorais, sindicatos, associações de profissionais, corpo de bombeiros, departamento de trânsito, segurança pública e quaisquer outras, correndo sob sua responsabilidade a apresentação dos competentes requerimentos, seu acompanhamento e pagamento de taxas e emolumentos relativos às autorizações para a realização de eventos de qualquer natureza, utilizando-se, para tal, dos recursos captados;
- p) Responsabilizar-se pelas conseqüências por eventuais inadimplementos comerciais, trabalhistas ou fiscais e por infrações às determinações legais das autoridades públicas relativas aos eventos e

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
M  
Z  
H  
Sindicato  
F

atividades do PROJETO, assim como a reparação dos danos a que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações do PROJETO;

- q) Respeitar as normas e procedimentos de Saúde e Segurança da Vale para o desenvolvimento do PROJETO no uso do trem turístico;
- r) Contratar seguros necessários para os espaços, inventário e acervo, a partir de outubro 2016 e consequências por eventuais furtos nos espaços, com recursos captados para o PROJETO, excluindo o Seguro de acidentes pessoais para os frequentadores do Trem Turístico Ouro Preto-Mariana;
- s) Informar à VALE qualquer desconformidade na execução do PROJETO ou qualquer outra questão que venha a impactar as atividades do Trem Turístico Ouro Preto-Mariana, com antecedência mínima de 7 dias salvo casos fortuitos;
- t) Promover ações de comunicação para a visibilidade do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana, em comum acordo entre os partícipes;
- u) Realizar, com prévia autorização da Vale, e existindo interesse entre as partes, atividades no Trem Turístico Ouro Preto-Mariana durante as viagens, no interior dos vagões e nas plataformas de embarque e desembarque das Estações de Ouro Preto e Mariana;
- v) Zelar pela não interrupção das atividades do PROJETO;
- w) Realizar atividades culturais emergenciais para a dinamização do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana de outubro a dezembro de 2015;
- x) Fazer o registro e a documentação histórica das atividades, da sua gestão e, por meio de registro fotográfico e/ou videográfico, de composição de um acervo de divulgação e de atualização de clipping impresso e eletrônico que deverá ser compartilhado com os partícipes.
- y) Arcar com os custos de manutenção, limpeza e segurança de quaisquer atividades, de sua proponente, que não estejam no escopo do PROJETO.
- z) Manter os recursos captados em contas específicas do PROJETO para a movimentação financeira dos recursos financeiros;
- aa) Prestar contas à UFOP e ao Comitê Deliberativo dos recursos captados e de sua utilização.

### 2.2.3. À VALE compete:

- a) Operar o Trem Turístico Ouro Preto-Mariana;
- b) Prover informações para os partícipes, sempre que solicitado;
- c) Promover ações de comunicação para a visibilidade do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana, em comum acordo entre os partícipes;
- d) Disponibilizar ao PROJETO 80 (oitenta) passagens em dois vagões rodantes do Trem Turístico Ouro Preto Mariana para a realização de atividades do PROJETO para escolas e comunidades com periodicidade mensal, ida e volta, sempre às sextas-feiras com exceção dos feriados municipais, estaduais e nacionais;

F

Santhia Adair

AM

- e) Permitir a utilização, para fins de consecução do PROJETO, os bens móveis e imóveis, tais como:
- a. Estação de Mariana, Estação de Passagem de Mariana e Estação de Vitorino Dias e o espaço da Praça Lúdico-Musical;
  - b. Vagões instalados na Estação de Mariana (3 vagões com as instalações da Sala Multiuso, Vagão dos Sentidos e Vagão Oficina);
  - c. Vagões instalados na Estação de Ouro Preto (3 vagões com as instalações da Vagão Sonoro, Vagão Biblioteca, Vestiário);
- f) Disponibilizar o terreno onde está instalada a Tenda Cultural para uso do PROJETO;
- g) Arcar com os custos da equipe responsável pelo Trem Turístico Ouro Preto-Mariana (ANEXO 3), incluindo operação e manutenção da linha férrea (superestrutura e infraestrutura), vagões, locomotivas e relação com as comunidades próximas à ferrovia. (Os valores arrecadados com a venda de passagens serão destinados exclusivamente à Vale);
- h) Apoiar institucionalmente e tecnicamente, em conjunto com a UFOP, a transferência do PRONAC 149317 para a FEOP, junto ao Ministério da Cultura;
- i) Informar à UFOP e FEOP qualquer desconformidade na operação do Trem Turístico Ouro Preto-Mariana ou qualquer outra questão que venha a impactar nas atividades do PROJETO, com antecedência mínima de 7 dias, salvo casos fortuitos.
- j) Permitir que os partícipes realizem atividades do PROJETO no Trem Turístico Ouro Preto-Mariana durante as viagens, no interior dos vagões e nas plataformas de embarque e desembarque das Estações de Ouro Preto e Mariana;
- k) Contratar os seguros necessários para os espaços, inventário e acervo, de setembro de 2015 a setembro de 2016. A partir desta data os seguros serão contratados pela FEOP;
- l) Contratar seguro contra acidentes pessoais para frequentadores do Trem Turístico Ouro Preto-Mariana;
- m) Disponibilizar serviço de segurança:
- a. 01 (um) segurança 24h na Estação de Ouro Preto;
  - b. 01 (um) segurança 24h na Estação/ Oficina de Mariana;
  - c. 01 (um) segurança 12h no trecho da ferrovia;
- n) Disponibilizar serviço de limpeza:
- a. Até dezembro de 2015 – áreas internas e externas da Estação de Ouro Preto e Estação de Mariana;
  - b. A partir de janeiro de 2016 – área da bilheteria e áreas externas que contemplem exclusivamente as plataformas de embarque-desembarque e banheiros externos da Estação de Ouro Preto e da Estação de Mariana;
- o) Arcar com os custos de manutenção, limpeza e segurança de quaisquer atividades, de sua proponente, que não estejam no escopo do projeto;
- p) Arcar com os custos de energia elétrica referente a todos os espaços cedidos ao PROJETO até dezembro de 2015.

A

PH

sum do hari  
Adel. su

Pho

- q) Realizar, em caso de interesse, atividades culturais emergenciais para a dinamização do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana de setembro a dezembro de 2015;
- r) Apoiar a UFOP na resolução da questão da ocupação indevida das vagas do estacionamento pelos moradores do terreno periférico a linha férrea, bem como o acesso as suas moradias.

2.2.4. À **AMMGV** compete:

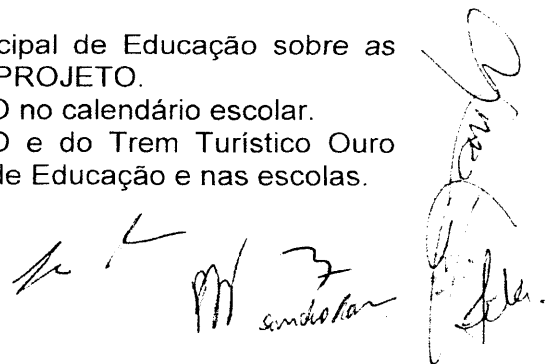
- a) Transferir a proponente do projeto Programa de Educação Patrimonial Trem da Vale para a FEOP com execução da UFOP, em caso de aprovação pelo Ministério da Cultura;
- b) Transferir o acervo e o inventário do projeto Programa de Educação Patrimonial Trem da Vale para execução do PROJETO pela FEOP, com anuência do Ministério da Cultura.

2.2.5. Ao **Município de Ouro Preto** e suas respectivas pastas competem:

- a) Ofertar o mínimo de 20 bolsas mensais para estudantes da UFOP, selecionados e indicados pela equipe gestora, para atuação no PROJETO;
- b) Disponibilizar a Praça Cesário Alvim, incluindo o Coreto, para as atividades do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana, sem ônus;
- c) Prover a prestação de serviços nas áreas de educação, cultura, segurança pública, obras e turismo;
- d) Definir na lei orçamentária anual aporte de recursos para atividades do PROJETO;
- e) Informar com antecedência de no mínimo 15 dias a realização de qualquer evento que possa impedir o acesso à Praça Cesário Alvim que possam frustrar o acesso e o andamento do PROJETO;
- f) Isenção de IPTU e taxas referentes aos prédios envolvidos no PROJETO e dos impostos das demais áreas do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana;

a.1) Educação:

- a.1.1. Incluir na política pública de educação do município as ações promovidas pelo PROJETO, buscando a articulação com os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas;
- a.1.2. Possibilitar que os profissionais de educação do município participem das ações de formação promovidas pelo PROJETO;
- a.1.3. Prover transportes para os alunos e professores das escolas da rede pública de ensino para participarem das atividades do PROJETO;
- a.1.4. Dialogar com o Conselho Municipal de Educação sobre as diretrizes e demandas relacionadas ao PROJETO.
- a.1.5. Inserir as atividades do PROJETO no calendário escolar.
- a.1.6. Divulgar as ações do PROJETO e do Trem Turístico Ouro Preto-Mariana na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Mariana' and several smaller initials.



a.2) Cultura:

- a.2.1. Definir na lei orçamentária anual aporte de recursos para atividades do PROJETO;
- a.2.2. Dialogar com o Conselho Municipal de Cultura sobre as diretrizes e demandas relacionadas ao PROJETO;
- a.2.3. Inserir as atividades do PROJETO no calendário das atividades culturais do município;
- a.2.4. Mapear e dar suporte as atividades culturais existentes no município para possíveis parcerias e fortalecimento do PROJETO.

a.3) Defesa Social

- a.3.1. Inserir o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana na estratégia de segurança do Município;
- a.3.2. Disponibilizar ativo de segurança pública nas ações de maior porte do PROJETO;
- a.3.3. Não permitir a ocupação indevida de áreas do entorno do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana;
- a.3.4. Disponibilizar efetivo nas estações de Ouro Preto, Vitorino Dias e entorno.

a.4) Obras:

- a.4.1. Inserir o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana na estratégia de sinalização do Município;
- a.4.2. Manter a infraestrutura de vias de acesso, iluminação e limpeza públicas em condições adequadas nas Estações de Ouro Preto, Vitorino Dias e entorno;
- a.4.3. Manter a Praça Cesário Alvim, incluindo o Coreto, em condições adequadas para o uso.

a.5) Turismo:

- a.5.1. Divulgar as ações do PROJETO em todas as estratégias de visibilidade promocionais (meios impressos e eletrônicos), em comum acordo entre os partícipes;
- a.5.2. Inserir as atividades do PROJETO no calendário e no roteiro das atividades turísticas do município;
- a.5.3. Dialogar com o Conselho Municipal de Turismo sobre as diretrizes e demandas relacionadas ao PROJETO;
- a.5.4. Mapear e dar suporte as atividades turísticas existentes no município para possíveis parcerias e fortalecimento do PROJETO.

2.2.6. Ao **Município de Mariana** e suas respectivas pastas competem:

- a) Ofertar o mínimo de 20 bolsas mensais para estudantes da UFOP, selecionados e indicados pela equipe gestora, para atuação no PROJETO;
- b) Prover a prestação de serviços nas áreas de educação, cultura, segurança pública, obras e turismo;
- c) Definir na lei orçamentária anual aporte de recursos para atividades do PROJETO;

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the right side, possibly "Sandro".  
- A signature in the middle, "Sandro Alvim".  
- Several other initials and signatures below it.

- d) Informar com antecedência de no mínimo 15 dias a realização quaisquer eventos que possam frustrar o acesso e o andamento do PROJETO, em especial no Centro de Convenções e sede da Prefeitura;
- e) Isentar os responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e taxas das Estações de Mariana e Passagem de Mariana e seu entorno.

a.1) Educação:

- a.1.1. Incluir na política pública de educação do município as ações promovidas pelo PROJETO, buscando a articulação com os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas;
- a.1.2. Possibilitar que os profissionais de educação do município participem das ações de formação promovidas pelo PROJETO;
- a.1.3. Prover transportes para os alunos e professores das escolas da rede pública de ensino para participarem das atividades do PROJETO;
- a.1.4. Dialogar com o Conselho Municipal de Educação sobre as diretrizes e demandas relacionadas ao PROJETO;
- a.1.5. Inserir as atividades do PROJETO no calendário escolar.;
- a.1.6. Divulgar as ações do PROJETO e do Trem Turístico Ouro Preto-Mariana na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas.

a.2) Cultura:

- a.2.1. Definir na lei orçamentária anual aporte de recursos para atividades do PROJETO;
- a.2.2. Dialogar com o Conselho Municipal de Cultura sobre as diretrizes e demandas relacionadas ao PROJETO;
- a.2.3. Inserir as atividades do PROJETO no calendário das atividades culturais do município;
- a.2.4. Mapear e dar suporte as atividades culturais existentes no município para possíveis parcerias e fortalecimento do PROJETO.

a.3) Defesa Social:

- a.3.1. Inserir o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana na estratégia de segurança do Município;
- a.3.2. Disponibilizar ativo de segurança pública nas ações de maior porte do PROJETO;
- a.3.3. Não permitir a ocupação indevida de áreas do entorno do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana;
- a.3.4. Disponibilizar efetivo nas estações de Mariana, Passagem de Mariana e entorno.

a.4) Obras:

- a.4.1. Inserir o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana na estratégia de sinalização do Município;
- a.4.2. Manter a infraestrutura de vias de acesso, iluminação e limpeza públicas em condições adequadas, nas estações de Mariana, Passagem de Mariana e entorno.

a.5) Turismo:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a signature that appears to be 'Sancho' and other illegible marks.

a.5.1 Divulgar as ações do PROJETO em todas as estratégias de visibilidade promocionais (meios impressos e eletrônicos), em comum acordo entre os partícipes;

a.5.2. Inserir as atividades do PROJETO no calendário e no roteiro das atividades turísticas do município;

a.5.3. Dialogar com o Conselho Municipal de Turismo sobre as diretrizes e demandas relacionadas ao PROJETO;

a.5.4. Mapear e dar suporte as atividades turísticas existentes no município para possíveis parcerias e fortalecimento do PROJETO.

2.2.7. À **Câmara Municipal de Ouro Preto** e suas respectivas pastas competem:

a) Ofertar o mínimo de cinco bolsas mensais para estudantes da UFOP, selecionados e indicados pela equipe gestora, para atuação no PROJETO;

b) Apoiar a realização de atividades dirigidas ao Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana nas áreas de educação, cultura, segurança pública, obras e turismo;

c) Apoiar institucionalmente o PROJETO, priorizando a matéria legislativa, apresentando indicações ao executivo e propondo a utilização de recursos repassados exclusivamente para o PROJETO.

2.2.8. À **Câmara Municipal de Mariana** e suas respectivas pastas competem:

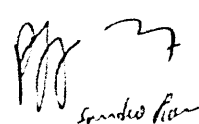
d) Ofertar o mínimo de cinco bolsas mensais para estudantes da UFOP, selecionados e indicados pela equipe gestora, para atuação no PROJETO;

a) Apoiar a realização de atividades dirigidas ao Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana nas áreas de educação, cultura, segurança pública, obras e turismo;

b) Apoiar institucionalmente o PROJETO, priorizando a matéria legislativa, apresentando indicações ao executivo e propondo a utilização de recursos repassados exclusivamente para o PROJETO.

2.3. A título de atribuições recíprocas, os partícipes concordam em fornecer um ao outro, a pedido ou espontaneamente, elementos, dados e informações disponíveis que possam ser de interesse mútuo e constituir comitê deliberativo para tratar de questões específicas relativas ao PROJETO e as atividades operacionais desenvolvidas pelo Trem Turístico Ouro Preto-Mariana. Para tanto, fica desde já estabelecido a criação de um Comitê Deliberativo (ANEXO 4) com papeis, responsabilidades e estabelecimento de reuniões, conforme definido em regimento próprio.

2.4. Para a realização das ações definidas por consenso e respaldadas no presente Acordo de Cooperação, os partícipes utilizarão as suas infraestruturas técnica e operacional, bem como os recursos próprios

  
Sandra Lima

necessários à realização das ações definidas entre eles e respaldadas no presente Acordo de Cooperação.

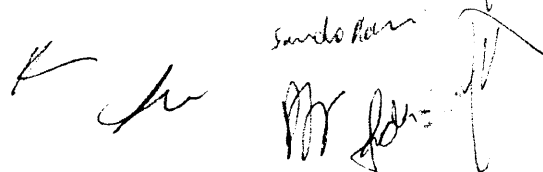
- 2.5. Os partícipes concordam em fornecer as informações solicitadas e conduzir os trabalhos em conformidade com as suas próprias normas e procedimentos internos, respeitando-se os prazos acordados e garantindo, na realização de cada atividade demandada, a mobilização de pessoal técnico capacitado e demais recursos necessários.
- 2.7. Com base na conveniência e oportunidade de cada partícipe, serão realizadas reuniões conjuntas para discutir temas afetos ao objeto deste Acordo de Cooperação.
- 2.8. Para o desenvolvimento dos trabalhos elencados no presente Acordo de Cooperação, os partícipes deverão designar os responsáveis, conforme regimento do Comitê Deliberativo.
- 2.9. Em caso de descontinuidade do PROJETO, a destinação do inventário e acervo de todos os bens oriundos do PROJETO deve ser feita, prioritariamente, para a UFOP, na garantia que o patrimônio permaneça no território e com uso adequado, em comum acordo entre os partícipes.
- 2.10. Verificar a possibilidade de agregar as ações do Trem Turístico Ouro Preto-Mariana ao plano de divulgação do PROJETO, entendendo o benefício mútuo dessas ações.
- 2.11. Conhecer o Termo de Cessão celebrado entre a Vale e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que autoriza a cessão de bens para operação do Trem Turístico Ouro Preto – Mariana, e apoiar, no que lhe couber, ao cumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. O presente Acordo de Cooperação não prevê o repasse de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes, sendo que os eventualmente necessários serão viabilizados e aplicados diretamente por cada parte do Acordo, segundo planejamento comum acertado entre os partícipes e disponibilidade orçamentária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA**

- 4.1. Os partícipes utilizarão as respectivas marcas (UFOP, FEOP, VALE e, MOP, MMA, Câmaras Municipais) somente para a finalidade estabelecida neste Acordo de Cooperação, obrigando-se à reparação por perdas e danos decorrentes de ações ou omissões que venham a causar prejuízo à marca, imagem ou reputação das respectivas entidades.



- 4.2. O nome global do PROJETO não deverá ser associado a marca de uma única instituição, seja ela pública ou privada. A associação das marcas/nomes de tais instituições poderá ser realizada em programas específicos ou espaços/salas do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana.
- 4.3. Os partícipes reconhecem que as marcas são de propriedade exclusiva das instituições, comprometendo-se, por si e por seus prepostos, representantes, empregados ou qualquer um que aja em seu nome, a respeitar essa titularidade, não fazendo uso das marcas, em qualquer circunstância, sem a devida autorização pelas partes.
- 4.4. Os partícipes reconhecem que as marcas e/ou nomes são de propriedade exclusiva de cada entidade e que este Acordo de Cooperação não implica em cessão, transferência de titularidade da referida marca ou outorga de direitos de representação, mas apenas a autorização em caráter gratuito e por prazo determinado, exclusivamente no âmbito das finalidades propostas para a presente cooperação.
- 4.5. Os partícipes não depositarão ou registrarão, em seus nomes ou de seus representantes, empregados, clientes, agentes ou qualquer um que aja por eles, qualquer das marcas das partes, que possam causar confusão ao público.
- 4.6. O nome e a marca do PROJETO deverão ser aprovados pelos partícipes deste Acordo de Cooperação, sendo o respectivo controle de responsabilidade da FEOP.
- 4.6.1. A FEOP poderá utilizar a marca e/ou nome do PROJETO em apoio a eventos e iniciativas culturais realizadas nas cidades de Mariana e Ouro Preto, a ser aprovado pelo Comitê.
- 4.7. Os partícipes poderão autorizar terceiros a utilizar suas respectivas marcas somente mediante prévia e expressa aprovação.
- 4.8. A violação de qualquer das disposições contidas nesta cláusula por qualquer um dos partícipes, ensejará a rescisão deste Acordo de Cooperação, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes de eventual violação dos direitos dos partícipes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 6.1. Os partícipes poderão denunciar ou rescindir o presente Acordo de Cooperação mediante simples comunicação ao outro, com antecedência

↙

*[Handwritten signature]*

*Secretaria de*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da conclusão do PROJETO durante o respectivo período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL**

- 7.1. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o partícipe a cujo quadro pertencer a quem competirá a responsabilidade sobre os mesmos, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- 8.1. As dúvidas que possam surgir na execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas por consenso mútuo ou entendimento conjunto dos partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO**

- 9.1. Os partícipes obrigam-se, em qualquer hipótese, a resguardar a segurança e o sigilo das informações de caráter confidencial a que tenham mútuo acesso por força deste Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Os partícipes fiscalizarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1. As cláusulas do presente Acordo de Cooperação somente poderão ser alteradas, mediante acordo entre os partícipes, exceto no tocante ao objeto, assim como outras poderão ser inseridas, mediante Termos Aditivos.

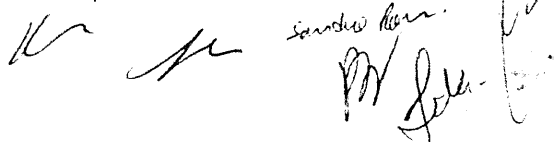
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1. A publicação do presente acordo dar-se-á, de acordo com a legislação vigente, pela UFOP e pelos Municípios de Ouro Preto e Mariana.

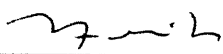
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

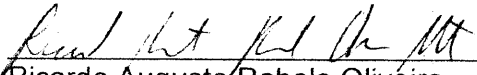
- 13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Acordo de Cooperação.

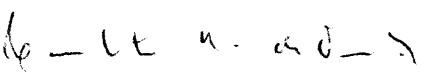
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

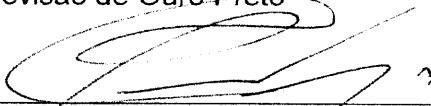
  
Handwritten signatures of the parties and witnesses, including a vertical signature on the right side.

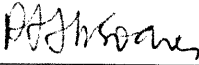
Ouro Preto, 09 de outubro de 2015.

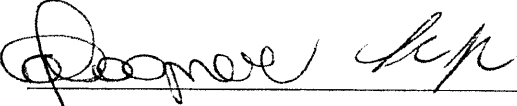
  
\_\_\_\_\_  
Marcone Jamilson Freitas Souza  
Universidade Federal de Ouro Preto

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Augusto Rabelo Oliveira  
Morato  
Fundação Educativa de Rádio e  
Televisão de Ouro Preto

  
\_\_\_\_\_  
Humberto Freitas  
Vale S.A.

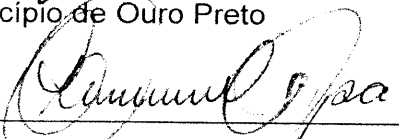
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Padovezi Daher  
Vale S.A.

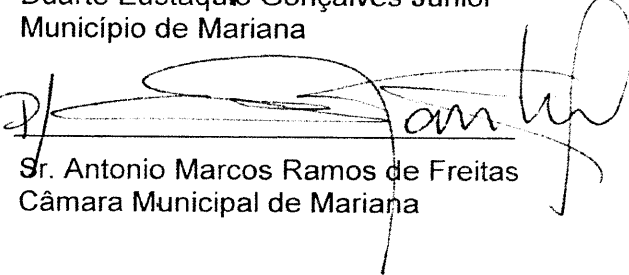
  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Leal Soares  
Vale S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Wagner Luiz Gomes Tameirão  
Luciene Cristina da Silva  
Associação Memorial Minas Gerais  
Vale

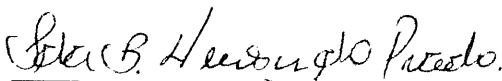
  
\_\_\_\_\_  
José Leandro Filho  
Município de Ouro Preto

  
\_\_\_\_\_  
Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior  
Município de Mariana

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Thiago-Cássio Pedrosa Mapa  
Câmara Municipal de Ouro Preto

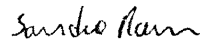
  
\_\_\_\_\_  
Sr. Antonio Marcos Ramos de Freitas  
Câmara Municipal de Mariana

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Sr. B. Heronildo Pereira

Nome:  
CPF: 407.868.650-15

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Sandro Ram

Nome: Sandro Luiz de Figueiredo Ram  
CPF: 036.312.706-23

## Anexo 1 - Plano Estratégico de Captação de Recursos

### Circuito Criativo de Arte e Cultura e Patrimônio de Ouro Preto e Mariana

#### Introdução

Com o objetivo de viabilizar os programas culturais estabelecidos pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e gerenciados pela Fundação Educativa Ouro Preto (FEOP), - denominados provisoriamente de **Circuito Criativo de Arte e Cultura e Patrimônio de Ouro Preto e Mariana**, apresenta-se a seguir o plano de estratégias de parcerias e captação de recursos, que uma vez executados propiciará os meios necessários para que se concretizem os respectivos programas. O objetivo é localizar as empresas e instituições públicas ou privadas, que disponham de recursos para apoio, patrocínio e/ou que possuam sinergia com os projetos planejados.

#### Estratégia de captação

Para efeito de melhor apresentação aos patrocinadores e outros parceiros o conjunto de ações do programa foi dividido em unidades segmentadas que também podem ser apresentadas tanto em seu todo, quanto em grupos de subprojetos afins e em programas individuais. O Objetivo é facilitar todos os tipos de parceria, aumentar o número de colaboradores e facilitar que patrocinadores de diferentes capacidades financeiras participem do projeto.

Agindo dessa forma, busca-se a maior garantia de permanência do projeto com a união dos esforços e a redução da dependência de sua manutenção por estar atrelado a uma única instituição. Com isso, potencializa-se a concorrência em vários editais públicos e privados, os quais tem objetivos e valores diversos, demandando de proposições claras das diversas frentes abordadas pelas ações do Complexo.

Dentre muitos, delineiam-se como parceiros tradicionais, provedores de editais, e incrementadores e patrocinadores possíveis para projetos semelhantes:

- o Ministério da Cultura com a Lei Rouanet;
- a Lei do Audiovisual e de apoio às bibliotecas e leitura;
- a Funarte com os editais para incentivo e fomento à cultura;
- as instituições e grupos que já atuam na região em projetos correlatos como: Iphan, Fundação de Arte Ouro Preto (Faop), Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Centro Cultural da Fiemg, Sesi-Mariana, Museu da

Sandra Ham



Inconfidência, Grêmio Literário Tristão de Ataíde (GLTA), Circovolante, Organização Cultural Ambiental (OCA), Osquindô etc; e

- a iniciativa privada, para enumerar: A Vale, Samarco, V&M do Brasil, CBMM, Gerdau, Thyssen Krupp, BNDES, Banco do Brasil, Itaú Cultural, Caixa Econômica Federal, Gasmig, Cemig, Codemig, Eletrobrás, Furnas, Petrobrás, Geosol, Natura e Fiat.

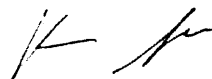
Também visando dinamizar sua captação de recursos, a FEOP desde janeiro abriu edital de credenciamento de consultores e instrutores. A chamada pública é ainda uma estratégia de captação, pois oportuniza a relação com uma gama maior de possíveis parceiros e, por consequência, a expansão do atingimento de suas ações. A partir deste credenciamento, foi contratada a Le Graphar, empresa com experiência em captação de recursos, envolvimento de parceiros e elaboração de projetos. Nesse ínterim, os projetos estão sendo adequados aos moldes de diversos editais da área de cultura e educação, e inscritos em todos os editais disponíveis.

Acredita-se que os projetos do Trem da Cultura - Cidades Criativas Ouro Preto-Mariana possuem apelo suficiente para a busca de apoio no segmento de pessoas físicas com o uso de uma plataforma de *Crowdfunding*. Para tanto a FEOP está trabalhando no lançamento de um site específico e, em parceria com a UFOP, realizará campanhas de sensibilização para o financiamento de ações pontuais, com possível dedução no Imposto de Renda. Com a expansão da parceria e a interação com outros projetos, agrega-se valor e visibilidade aos projetos. Outro benefício é o maior interesse do contribuidor no projeto, transformando este site em uma plataforma de congregação de interesses.

### **Projetos já inclusos até este momento e em fase de análise**

No presente momento a FEOP já tem articulados o seguintes projetos:

- Projeto Fórum das Letras – encaminhado a Gasmig, Bancos Bradesco e Santander, Coca-cola, Ambev, BDMG, Jornal o Tempo, Diários Associados (EM), Segafredo Cafés, Avianca, Souza Cruz, Hindalco.
- Editais da FUNARTE
- Prêmio de programação continuada para música – Projeto Na Sacada (em análise)



Handwritten signature



- Prêmio Carequinha de Circo – Projeto de aquisição de equipamentos e manutenção da Tenda Cultural (em análise)
- Edital FEC - Fundo Estadual de Cultura – Projeto para a TV - Eu também sou patrimônio (em análise)

### **Possibilidades em aberto para novos projetos**

- Ibermúsica - O concurso concederá um prêmio para uma obra conjunta – texto dramático e composição musical, além de documentários e programas de TV (até 11/12/2015).
- Codemig – edital de desenvolvimento de projetos audiovisuais de longa metragem para cinema e séries de televisão (prazo até 16/10/2015)
- Edital Rumos Itaú Cultural – contempla várias áreas de ação (até 06/11/2015)
- Edital da Porto Seguro – contempla música e teatro para projetos aprovados na Lei Rouanet (até 30/10/2015)
- Editais e programas abertos no SICONV, de acordo com programas específicos dos diversos órgãos do Governo Federal (secretarias especiais, ministérios e fundações). É necessário credenciamento prévio para acesso e inclusão de propostas. As datas são variadas, o sistema tem que ser monitorado diariamente.
- Alguns editais como o da Secretaria Nacional de Cultura para fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, tem editais disponíveis mas são destinados aos municípios como proponentes da ação, podendo a Feop ser parceira ou executante.

### **Perspectivas de atuação**

Com isso temos os seguintes projetos em perspectiva a apresentar, podendo estes se subdividirem em outros cuja temática e local sejam possíveis:

#### **1- AS ESTAÇÕES**

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page. The text 'Sandoa Han' is written vertically. There are several illegible signatures and a large, stylized signature that appears to be 'Feop'.

## Ouro Preto e Mariana

A estação de Ouro Preto é composta pelo antigo casarão, e nele poderá ser instalada a **BIBLIOTECA DA ESTAÇÃO**. Espaço propício para realização de oficinas literárias, artísticas, educacionais e circenses, empréstimos de obras, lançamento de livros, parcerias com bibliotecas escolares e comunitárias, integração com o projeto Carro Biblioteca da UFOP, expansão das atividades para bairros periféricos de Ouro Preto e Mariana. E também a **SALA DA MAQUETE**-Mantém-se a exposição permanente de detalhada maquete da ferrovia entre Ouro Preto e Mariana, as duas réplicas de locomotivas, a linha do tempo da ferrovia no mundo e no Brasil, além de objeto que relata a evolução urbana de Ouro Preto.

*Hall de entrada* na Estação de Ouro Preto: exposição museográfica com os totens *Evolução Arquitetônica das Estações*, com gavetas interativas para conhecimento de peculiaridades arquitetônicas das estações e painéis videográficos com imagens de Ouro Preto e Mariana.

### **2- SALA MULTIUSO (2º ANDAR ESTAÇÃO DE OURO PRETO)**

**Nome do programa:** Esse trem de ecologia.

**Breve descrição das atividades:** Palestras, oficinas, atividades e jogos visando o conhecimento, sensibilização e postura atuante em questões ligadas ao meio ambiente como a crise da água, lixo, conservação da flora e da fauna, entre outros. As atividades, de acordo com programação, podem se dar também na própria viagem do trem.

### **3-TENDA CULTURAL -**

Projeto Circo Arte Educação

-Montada na área da Estação de Ouro Preto, usada em atividades do Programa de Educação Patrimonial, fóruns, oficinas e mostras. É local de encontros comunitários e abriga eventos de escolas públicas e atividades culturais de destaque. Nela funcionou o *Circo da Estação* e tem imenso potencial para diversas atividades culturais e educacionais.

- Projeto Circo Arte Educação

-Circo da Filosofia.

*Sandra Rom*  
*[Handwritten signatures]*

Encontro filosófico mensal através do DEFILem que um palestrante do corpo docente do Departamento de Filosofia, ou outro pensador a convite do professor responsável pelo programa, fale seguido de debate sobre tema previamente escolhido. Um músico ou um *performer* realizará breve apresentação após as discussões.

#### **4-VAGÃO SONORO-AMBIENTAL**

Constituído pela escultura *Resíduos Sonoros*, poderá ser usado para apresentações musicais, aulas de musicalização e interações pedagógicas. Conta ainda com uma oficina ecológica de construção de instrumentos musicais.

#### **5-VAGÃO OFICINA DE VÍDEO (AUDIOVISUAL)-Mariana:**

Estúdio para registro em audiovisual dos relatos de moradores e visitantes, além de realização de oficinas de vídeo, entre outras atividades.

Trem da música - Projeto Selo da música independente. O espaço vagão audiovisual será utilizado como estúdio de gravação para músicos da universidade (UFOP) e das cidades da região que tenham composições próprias como forma de incentivo ao trabalho e estudos artísticos, acadêmicos e sonoros na região.

Núcleo de Leitura Crítica da Mídia e Narrativas Audiovisuais:

Oficinas de fotografia e audiovisual para crianças e adolescentes do Centro de Atenção à Infância e Adolescência (CRIA) de Mariana, dentro do processo de leitura crítica da mídia e da cultura midiática.

#### **6- VAGÃO DOS SENTIDOS**

Será utilizado para exibição dos vídeos sensoriais já existentes, cujos conteúdos evocam a viagem de trem, o legado histórico cultural da região e a tradicional arte dos sineiros, em original linguagem poética, suscitando os sentidos do espectador por novos formatos audiovisuais. As visitas são agendadas em horários a serem definidos de acordo com as escolas convidadas, além de considerar exibições para turistas viajantes no trem em compatibilidade com as chegadas das composições, sempre com orientação de monitores.

#### **7- SALAS DE MARIANA**

**SALA MULTIUSO:** Em Mariana, com TV de plasma e aparelho de DVD e dois totens para exibição dos depoimentos registrados na Sala de Histórias e filmes do acervo da biblioteca, podendo haver encontros com estudantes e atividades variadas.

*Sandra Han*  
*[Handwritten signatures]*

**SALA DE HISTÓRIAS:** Poéticas da luz: A sala conta com exibição em vídeos de relatos de moradores e visitantes, de depoimentos acerca do eixo ferroviário em dois totens ali instalados, valorizando a identidade regional e ratificando a memória afetiva do lugar.

Exposições fotográficas. Semana de fotografia promovida pelo curso, como projeto de extensão aproveitando intensamente o local como espaço de exposições fotográficas.

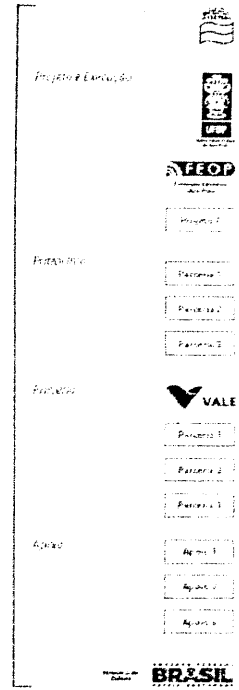
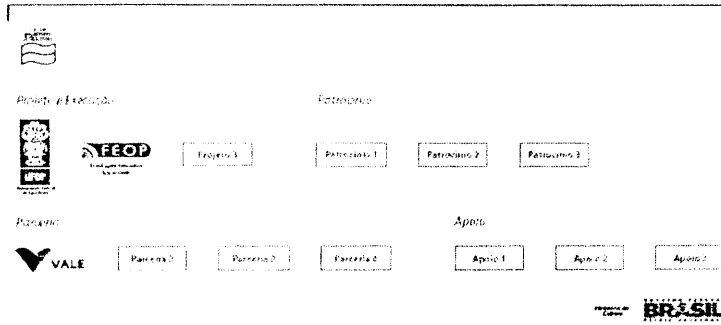
#### **Conclusão**

Estão sendo preparados orçamentos específicos para cada um dos itens acima e todos com a flexibilidade prevista para adaptações que otimizem os espaços e as propostas. Um Folder contendo todos os projetos deverá ser elaborado para apresentação aos patrocinadores e que servirá de base para inclusão nos editais na medida em que vão sendo abertos

K

Sancho Almeida  
MAR 2011

Barra de logos preto e branco

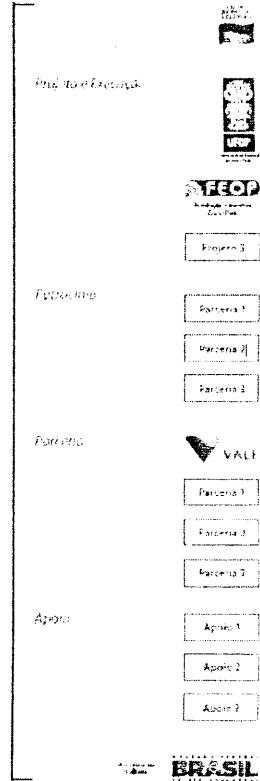
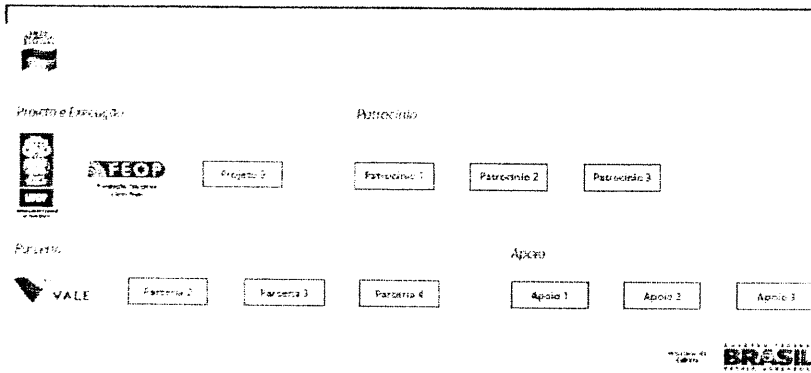


*K P*

*Sancho Moura*  
*RS*  
*Felipe*  
*deus*

# ANEXO II

Barra de logos colorida



*Handwritten signatures and text:*  
Sandoz Nam  
MR  
Folter  
[Signature]

### ANEXO 3

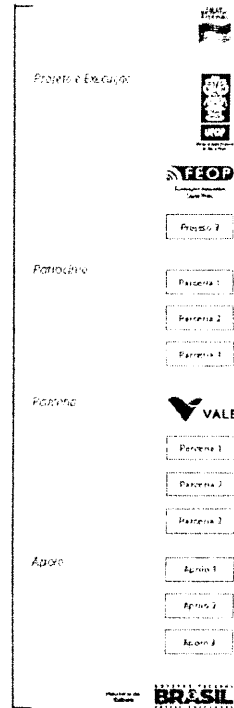
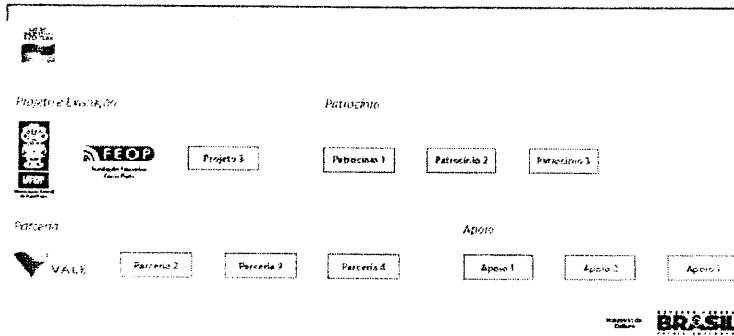
#### 1. Orçamento 2015

Serviço	Observações
Serviço de Segurança patrimonial	Estação de Ouro Preto: 01 posto de 24 horas. Estação de Mariana: 01 Posto de 24 horas/01 Posto de 12 horas
Serviço de Limpeza	Atendimento a todo o Complexo Turístico Ouro Preto-Mariana conforme Cronograma de atendimento.
Taxas de Concessionárias (Energias e Água)	Pagamento das taxas das Estações de Ouro Preto e Mariana e da Oficina de Mariana até Dezembro de 2015.
Contrato do aluguel da Estação de Ouro Preto	Pagamento realizado até agosto/2015 pela Fundação Vale e encerramento "amigável" de contrato a partir de setembro/2015.
Alvarás	Estações de Mariana e Ouro Preto
Doação de Passagens de Trens	Sexta-feira – Periodicidade – cada 15 dias – Ida e Volta <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 semana para população de Mariana</li><li>• 1 Semana pra população de OP</li></ul> Roteiro Quantidade por viagem: 80 pessoas Saída de OP: 14:30 – Retorno: 16:00 Saída de Mariana: 13:00 – Retorno 14:30
Seguro	Renovação em setembro 2015 com validade até setembro 2016 das Estações de Ouro e Preto e Mariana.
Ações com Comunicação	Propósito de aumentar a ocupação do Trem de Passageiros.

*sendo de*  
*João*  
*João*  
*João*



Barra de logos tons de cinza



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Sandoval*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## 2. Orçamento 2016 (Estimativa)

Serviço	Observações
Serviço de Segurança patrimonial	Estação de Ouro Preto: 01 posto de 24 horas. Estação de Mariana: 01 Posto de 24 horas/01 Posto de 12 horas
Serviço de Limpeza	Áreas externas das Estações de Mariana e Ouro Preto, contemplando: - Banheiros - Plataformas de embarque e desembarque - Vagões rodantes - Oficina - Bilheterias
Doação de Passagens de Trens	Sexta-feira – Periodicidade – cada 15 dias – Ida e Volta • 1 semana para população de Mariana • 1 Semana pra população de OP <b>Roteiro</b> Quantidade por viagem: 80 pessoas Saída de OP: 14:30 – Retorno: 16:00 Saída de Mariana: 13:00 – Retorno 14:30
Seguro	Seguro de acidentes pessoais referentes aos frequentadores do Trem.
Ações de Comunicação	Propósito de aumentar a ocupação do Trem de Passageiros.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Sandoval*  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO 4

### ADENDO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO UFOP, FEOP, VALE, AMMGY, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

#### CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DO COMPLEXO TURÍSTICO- CULTURAL OURO PRETO-MARIANA

O Comitê do Complexo Turístico Cultural Ouro Preto-Mariana que se refere à Cláusula Segunda - Das Atribuições e Responsabilidades dos Partícipes do Acordo de Cooperação vinculado ao PROJETO que acontecerá nas cidades de Ouro Preto e Mariana, se regerá pelas premissas a seguir.

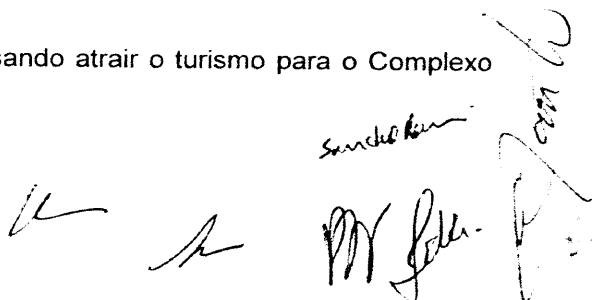
#### **NATUREZA**

O Comitê do Complexo Turístico Cultural Ouro Preto-Mariana possui natureza deliberativa, nos termos do Acordo de Cooperação.

#### **ATRIBUIÇÕES E PREMISSAS**

São atribuições do Comitê:

- I - estudar políticas públicas e propor diretrizes para a implantação das atividades desenvolvidas pelo PROJETO e definir suas linhas de atuação;
- II – acompanhar e fomentar as estratégias de programação, propor programas e atividades culturais, educativas, comunitárias e turísticas, bem como as políticas de aquisição e conservação de acervo, de comunicação, de sustentabilidade e de operação inerentes ao Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana;
- III – receber os relatórios de atividades do PROJETO e a prestação de contas do período anterior, produzidos pelos gestores;
- IV – subsidiar a avaliação das atividades realizadas pelos gestores do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana e acompanhar o seu desempenho;
- V – promover constante vistoria e avaliação do estado do Trem Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana e das Estações de Ouro Preto, Vitorino Dias, Mariana e Passagem de Mariana, visando garantir a conservação manutenção e preservação das salas, vagões e do acervo doado;
- VI - estudar políticas e ações de estímulo, visando atrair o turismo para o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana;

*Sancionado em*  


VII - propor outras atividades com o objetivo de promover, incentivar e desenvolver o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana e a cultura nas cidades de atuação;

VIII - O exercício financeiro do PROJETO coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício, serão levantadas as demonstrações financeiras e serão preparados os relatórios para conhecimento do Comitê, referentes ao período.

### **COMPOSIÇÃO**

O Comitê será composto por, no mínimo, 11 (onze) membros, sendo garantida 1 (uma) vaga, sendo um representante titular e um suplente, para cada uma das instituições e entes que assinam o presente Acordo de Cooperação, estando assim definida a primeira composição: I - Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO; II - Pela FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO; III ASSOCIAÇÃO MINAS GERAIS VALE; IV - Pela VALE S.A.; V - Pelo MUNICÍPIO DE OURO PRETO; VI - Pelo MUNICÍPIO DE MARIANA; VIII - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, IX - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, X- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE OURO PRETO - FAMOP e XI - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MARIANA - FEAMMA .

O presidente do Comitê será indicado pela UFOP.

Poderão ainda ser convidados a participar do Comitê membros de outras entidades, públicas e privadas, desde que atuantes nas áreas finalísticas do PROJETO.

No caso de mudança dos representantes, as entidades deverão indicar imediatamente novos representantes para o Comitê.

### **REUNIÕES**

As reuniões do Comitê contarão sempre com a presença de pelo menos 1 (um) representante de no mínimo 6 (seis) entidades partícipes do Acordo de Cooperação, os quais serão indicados oportunamente por tais instituições.

Serão realizadas no mínimo 3 (três) reuniões, por ano, com a seguinte finalidade:

1ª reunião - Apresentação até 31 de março de cada ano, o Relatório de Atividades, atos e contas do ano anterior, para que o Comitê os avalie e aprove em reunião até 15 de abril do mesmo ano.

2ª reunião - Apresentação do Plano de Gestão do PROJETO do ano seguinte com as premissas orçamentárias e o planejamento das atividades do ano seguinte até o dia 31 de julho de cada ano.

A Proposta Orçamentária consignará separadamente as despesas e receitas das atividades relacionadas ao custeio e ao investimento do PROJETO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature on the right and several smaller ones to its left.

3ª reunião – Aprovação do Plano de Gestão do PROJETO do ano seguinte com o regime financeiro e as respectivas fontes de receita até o dia 15 de agosto de cada ano.

O orçamento aprovado poderá ser alterado durante o exercício financeiro, pelo Comitê, desde que os interesses para o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana sejam preservados e sejam indicadas as fontes de recursos das despesas ou receitas.

Reuniões extraordinárias serão realizadas conforme necessidades e solicitações dos partícipes do Acordo de Cooperação.

### **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**

O Comitê, desde que presente, no mínimo representantes de 5 (cinco) entidades do Acordo de Cooperação Técnica, reunir-se-á três vezes ao ano e extraordinariamente sempre que o seu Presidente e/ou os partícipes solicitarem, conforme determinado em Regimento Interno.

O quórum de instalação e reuniões em primeira reunião será de 6 (seis) entidades, caso não haja quórum, o presidente poderá realizar segunda convocação com quórum de 4 (quatro) entidades.

### **REGIMENTO INTERNO**

A primeira deliberação do Comitê será a assinatura do Regimento Interno.

*K* *de* *Sancho da Silva* *partícipe*

**REGIMENTO INTERNO**  
**COMPLEXO TURÍSTICO CULTURAL OURO PRETO-MARIANA**

**TÍTULO I**  
**DO COMPLEXO TURÍSTICO CULTURAL OURO PRETO-MARIANA**

**Art. 1º** O COMPLEXO TURÍSTICO CULTURAL OURO PRETO-MARIANA - doravante denominado simplesmente **Circuito Criativo de Arte e Cultura e Patrimônio de Ouro Preto e Mariana**, é um projeto articulado entre os seguintes partícipes: I - Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO; II - Pela FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO; III ASSOCIAÇÃO MINAS GERAIS VALE; IV - Pela VALE S.A.; V - Pelo MUNICÍPIO DE OURO PRETO; VI - Pelo MUNICÍPIO DE MARIANA; VIII - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, IX - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, X- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE OURO PRETO - FAMOP e XI - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MARIANA - FEAMMA.

O Complexo tem os seguintes objetivos:

Desenvolver por meio do diálogo com as comunidades de Ouro Preto, Mariana atividades culturais.


Oferecer uma programação cultural para atender a comunidade de Ouro Preto e Mariana e turistas

Dar continuidade do Programa Cultural, atualmente intitulado de Programa de Educação Patrimonial Trem da Vale (PROJETO), e do seu legado para os Municípios de Ouro Preto e Mariana, no que diz respeito à educação patrimonial e demais atividades culturais.

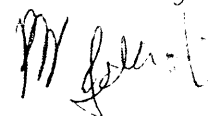
Articular atividades culturais a princípios educativos que possam beneficiar o desenvolvimento das comunidades de Ouro Preto e Mariana.

**Parágrafo Primeiro** O presente documento é produto do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre os partícipes, elaborado de forma colaborativa pelas partes.

**Parágrafo Segundo** As normas e determinações do presente Regimento Interno deve ser interpretado igualmente em conjunto com o Acordo de Cooperação Técnica e demais documentos estabelecidos pelo Comitê. A hierarquia entre os documentos será: I - Acordo de Cooperação Técnica; II - Comitê; III - Regimento Interno e suas alterações, tendo maior valor as mais recentes.



Sandoval Nam



**TÍTULO II  
DO REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**CAPÍTULO II  
DO OBJETIVO**

**Art. 3º** O objetivo do presente Regimento é promover o alinhamento operacional básico entre os partícipes que integram o Acordo de Cooperação Técnica, com vistas a promover a sinergia das atividades culturais e educativas a serem desenvolvidas por meio do PROJETO **Circuito Criativo de Arte e Cultura e Patrimônio de Ouro Preto e Mariana** e ser referência na mediação da convivência de seus participantes.

**Parágrafo Primeiro** Todos aqueles que participam ou vierem a participar do Comitê devem aderir e respeitar os preceitos e as normas previstos no presente Regimento Interno.

**Parágrafo Segundo** O presente Regimento Interno é realizado de forma colaborativa entre os partícipes, sendo orientado pela busca constante de aperfeiçoamento da relação entre missão, valores e normas de conduta, por meio de avaliações, negociações e inovações constantes.

**TÍTULO III  
DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**CAPÍTULO I  
DO COMITÊ**

**Art. 4º** O comitê é composto pelas entidades que fazem parte do Acordo de Cooperação, sendo que as mesmas poderão ser representadas nas reuniões por representantes nomeados para tal fim ou por suplentes devidamente indicados.

**Art. 5º** O comitê é um grupo representativo que deve atuar como instância deliberativa nas questões de interesse comum ao Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana, tendo as seguintes atribuições:

I- fomentar, articular, coordenar e promover o desenvolvimento das ações para o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Severina*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

II- consolidar as diretrizes gerais do Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana a partir da interlocução com as diversas instâncias envolvidas;

III- atuar como núcleo de resolução de questões extraordinárias, impasses e conflitos.

**Art. 6º** As deliberações do comitê não poderão contrariar a legislação regente ou contrapor qualquer das determinações previstas no Acordo de Cooperação e Comitê, sob pena de serem consideradas nulas.

**Parágrafo Único** A depender da natureza da deliberação, ou devido à sua complexidade técnica, os partícipes poderão submeter a matéria à consulta dos departamentos jurídicos das entidades sendo-lhes concedido prazo razoável para conclusão de tal procedimento.

## CAPÍTULO II DAS REUNIÕES DO COMITÊ

**Art. 7º** As reuniões do Comitê contarão sempre com a presença de pelo menos 1 (um) representante de no mínimo 6 (seis) entidades partícipes do Acordo de Cooperação, os quais serão indicados oportunamente por tais instituições.

**Parágrafo Primeiro** - Serão realizadas no mínimo 3 (três) reuniões, por ano, com a seguinte finalidade:

**Art. 8º** 1ª reunião – Apresentação até 31 de março de cada ano, o Relatório de Atividades, atos e contas do ano anterior, para que o Comitê os avalie aprove em reunião até 15 de abril do mesmo ano.

**Art. 9º** 2ª reunião – Apresentação do Plano de Gestão do PROJETO do ano seguinte com as premissas orçamentárias e o planejamento das atividades do ano seguinte até o dia 31 de julho de cada ano. A Proposta Orçamentária consignará, separadamente as despesas e receitas das atividades relacionadas ao custeio e ao investimento do PROJETO.

**Art. 10º** 3ª reunião – Aprovação do Plano de Gestão do PROJETO do ano seguinte com o regime financeiro e as respectivas fontes de receita até o dia 15 de agosto de cada ano. O orçamento aprovado poderá ser alterado durante o exercício financeiro, pelo Comitê, desde que os interesses para o Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana sejam preservados e sejam indicadas as fontes de recursos das despesas ou receitas.

**Parágrafo Segundo** - A convocação e a pauta de cada reunião serão encaminhadas aos integrantes do comitê pelo presidente com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônicos, salvo em relação a assuntos urgentes, quando não será necessário respeitar essa antecedência mínima.

*R*

*Sancho*

*Sancho*

*Sancho*

*Sancho*



**Art. 11º** Cada integrante do comitê terá direito a 01 (um) voto nas deliberações, as quais serão tomadas pelo voto concorde da maioria simples dos presentes, sendo que, havendo empate, a questão será definida pelo voto do Presidente.

**Art 12º** O comitê poderá convidar entidades e profissionais às suas reuniões, para que se manifestem acerca de assuntos que digam respeito à sua área de atuação, não cabendo a tais convidados, contudo, direito a voto.

## TÍTULO IV DAS REGRAS DE CONVIVÊNCIA

### CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO COMPLEXO TURÍSTICO-CULTURAL OURO PRETO- MARIANA

**Art. 13º** Fica aqui estabelecido que as atividades observarão as seguintes diretrizes, no tocante aos dias e horários de funcionamento:

- I- deverão funcionar preferencialmente de terça a domingo
- II- um dia da semana o Complexo será fechado, para limpeza e manutenção;
- III- as datas comuns de fechamento anual serão acordadas em cronograma específico pelo Comitê.

**Art. 14º** As atividades culturais serão gratuitas e a operação do Trem deverá respeitar a política de preços vigentes.

**Art. 15º** As atividades culturais, turísticas e educativas deverão respeitar integralmente a legislação e as práticas de acessibilidade, notadamente a Lei 10.098/2000 e o Decreto 5.296/2004, bem como a Lei 11.904/2009 (Estatuto dos Museus), se for o caso, e outras normas aplicáveis.

### CAPÍTULO II DO NAMING RIGHT

**Art. 16º** No caso de alteração do nome do PROJETO, a proposta deverá ser submetida ao Comitê em reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 17** A marca corporativa das empresas patrocinadoras deverá ser aplicada conforme barra de logos do Acordo de Cooperação Técnica, desde que respeitando as orientações do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten signature]*

**Parágrafo Primeiro** Em anos eleitorais deverão ser plenamente cumpridas por todos os integrantes do Comitê as determinações da legislação eleitoral e as diretrizes do Tribunal Regional Eleitoral quanto a não divulgação de logomarcas oficiais, mesmo em relação a placas permanentes.

**Parágrafo Segundo** Toda a estratégia para a comercialização e publicidade de produtos e serviços realizados no Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana nos ambientes interno e externo das Estações e do Trem deverão ser aprovadas pelo Comitê.

### **CAPÍTULO III DOS EVENTOS, DA PUBLICIDADE E DA IMPRENSA**

#### **Seção I – Dos eventos**

**Art. 18º** A realização de eventos realizados no Complexo Turístico-Cultural deverá ser compartilhada entre os partícipes, por meio de cronograma mensal.

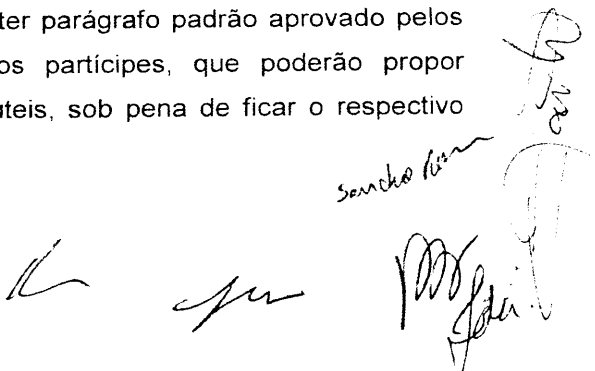
**Art. 19º** Com o intuito de compartilhar a agenda de programação e para o planejamento de ações conjuntas, os partícipes deverão informar previamente a realização de eventos abertos ao público.

**Art. 20º** Os partícipes devem, na medida do possível, estar disponíveis para participar das programações realizadas no Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana, com vistas à realização, por exemplo, de eventos temáticos conjuntos ou em horários alternativos, desde que solicitado com a devida antecedência à equipe gestora do PROJETO.

#### **Seção II - Da Publicidade e da Imprensa**

**Art. 21º** Modelos de aplicação do uso de marcas dos partícipes para divulgação das atividades culturais em televisão, rádio, impressos, internet, mídia digital ou outros meios deverá ser aprovada por representantes das áreas de comunicação dos partícipes, que poderão propor mudanças no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ficar o respectivo material automaticamente liberado.

**Art 22º** Os releases para imprensa deverão conter parágrafo padrão aprovado pelos representantes das áreas de comunicação dos partícipes, que poderão propor mudanças no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ficar o respectivo material automaticamente liberado.

*Severino Lima*  


**Parágrafo Primeiro** A logomarca dos partícipes deverá constar em todas as peças de divulgação do PROJETO, como *folders*, panfletos, placas e *banners* institucionais, ingressos e convites, conforme barra de logos definida no Acordo de Cooperação Técnica e recursos captados para realização do PROJETO.

**Art. 23º** A FEOP será responsável pelo arquivamento de todas as peças produzidas pelo PROJETO que poderão ser enviadas aos representantes das áreas de comunicação dos partícipes e patrocinadores, conforme solicitação.

**Art 24º** Em todos os *releases* do PROJETO e de seus eventos e atividades culturais deverão constar o texto institucional definido no Acordo de Cooperação Técnica.

**Art 25º** Os materiais de divulgação e materiais de imprensa dos equipamentos culturais e de seus eventos poderão ser reproduzidos na *newsletter*, em aplicativos de divulgação, em redes sociais ou em qualquer outra ferramenta de comunicação dos partícipes.

**Parágrafo Único** As áreas de comunicação dos partícipes poderão editar os *releases*, conforme a necessidade de adequação à linguagem de cada veículo, desde que preservadas as informações principais referentes ao evento e seus realizadores.

**Art. 26º** Os partícipes e os patrocinadores poderão fazer referência ao PROJETO, bem como utilizar imagens deste em sua comunicação institucional, interna e externa.

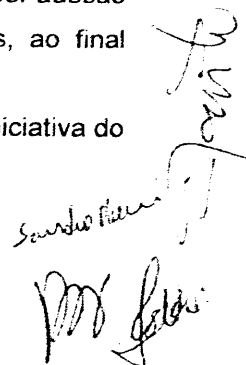
#### CAPÍTULO IV TÍTULO V DA SUPERVISÃO

**Art. 27º** Caberá ao gestor do PROJETO, em conjunto com os partícipes, supervisionar o cumprimento das diretrizes e normas deste Regimento Interno, bem como aferir a satisfação geral do público em relação ao acesso aos eventos e equipamentos, podendo sugerir correções de comportamento, mediante o envio de ofícios e advertências.

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28º** O presente Regimento se implanta em sua primeira e atual versão por adesão dos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica e dos representantes, ao final indicados.

**Art. 29º** Alterações no presente Regimento poderão ser implementada por iniciativa do comitê, em reunião específica.



Handwritten signature and text, possibly including the name "Sandro..." and other illegible markings.

**Art. 30º** O não cumprimento das disposições aqui contidas por qualquer dos partícipes poderá ser relatado pelo presidente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.


**Art. 31º** O presente Regimento Interno se aplicará na totalidade ao Complexo Turístico-Cultural Ouro Preto-Mariana a partir da sua publicação, sem prejuízo do que estiver definido no Acordo de Cooperação Técnica.

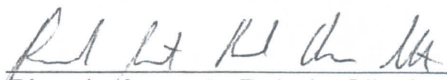
**Art. 32º** Os casos omissos serão decididos pelo comitê.


**Art. 33º** Este Regimento Interno deverá ser aprovado na primeira reunião do comitê que deverá ser realizada até 31 de março de 2016.

Ouro Preto, 09 de outubro de 2015.


**ASSINATURA DE TODOS OS PARTÍCIPES**

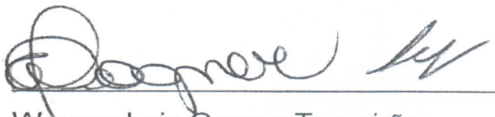
  
\_\_\_\_\_  
Marcone Jamilson Freitas Souza  
Universidade Federal de Ouro Preto


  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Augusto Rabelo Oliveira  
Morato  
Fundação Educativa de Rádio e  
Televisão de Ouro Preto

  
\_\_\_\_\_  
Humberto Freitas  
Vale S.A.

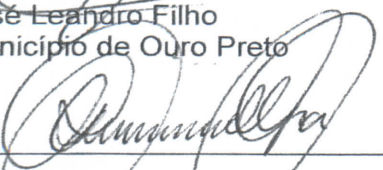
  
\_\_\_\_\_  
Antônio Padovezi Daher  
Vale S.A.

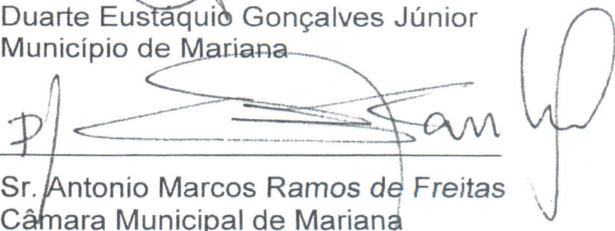
  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Leal Soares  
Vale S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Wagner Luiz Gomes Tameirão  
Luciene Cristina da Silva  
Associação Memorial Minas Gerais  
Vale

  
\_\_\_\_\_  
José Leandro Filho  
Município de Ouro Preto

  
\_\_\_\_\_  
Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior  
Município de Mariana

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Thiago Cássio Pedrosa Mapa  
Câmara Municipal de Ouro Preto

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Antonio Marcos Ramos de Freitas  
Câmara Municipal de Mariana

Testemunhas:

Alva B. Heiden Glorioso

Nome:  
CPF: 401.868.650-15

Testemunhas:

Antonio Costa

Nome: Antonio da Costa Santos Neto  
CPF: 370381686-49

Santos Neto  
K M 3  
J  
Santos